

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 01/2025

Matéria ...: Projeto de Lei do Legislativo de n.º 01/2025

Data... ..: 25/02/2025

Autor.....: Vereador Luiz André Moreira

Parecer...: Favorável à tramitação.

Ementa: “Declara de Utilidade Pública municipal a Associação de Apicultores de Rio Bonito do Iguaçu - APIRBI”.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, deu entrada na forma regimental de forma normal no dia 11/02/2025, em e em sessão ordinária do dia 17/02/2025, foi aceita a sua entrada e encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer sob os aspectos legais e da redação.

II – MÉRITO

Após despacho do Sr. Presidente, foi encaminhado o seguinte Projeto de Lei para esta relatoria, para análise da matéria e de seus aspectos:

Quanto aos aspectos correlatos à legalidade, não há qualquer óbice para que seja dado normal prosseguimento ao presente Projeto, o mesmo tem iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Sob o aspecto da competência do Legislativo Municipal, não foi verificada a existência de óbice ao trâmite da matéria, eis que plenamente adequada às normas constitucionais de fixação das competências legislativas.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que é o caso em apreço, onde estamos discutindo e analisando um projeto de lei que visa dar o título de utilidade pública para uma associação de grande relevância social em nosso Município.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Não se visualiza, na presente análise, confronto entre as disposições constitucionais e as disposições contidas no projeto ora apresentado, devendo o mesmo ser considerado constitucional.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto em análise encontra-se redigido com clareza e observância da técnica legislativa adequada, atendendo, portanto, às exigências e condições de tramitação que atendam a legalidade.

Dito isso, esta comissão entende que o projeto atende satisfatoriamente aos interesses sociais e público nos aspectos de viabilidade e oportunidade, podendo nesse caso ser aprovado pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

Diante das conclusões da comissão, esta relatoria resolve exarar este parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz André Moreira.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Fevereiro de 2025.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária